



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

I

Série

Número 121

## Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA

##### **Declaração de Retificação n.º 31/2023**

Retifica a redação da minuta de Protocolo de Cooperação e na redação da minuta de declaração sob compromisso de honra de ambas da Portaria n.º 307/2023, de 4 de maio, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 83, que aprova o Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira, no âmbito do “PRIME-RAM”.

##### **Declaração de Retificação n.º 32/2023**

Retifica a redação da minuta de declaração sob compromisso de honra da Portaria n.º 319/2023, de 10 de maio, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 86, que aprova o Regulamento do Programa de Incentivo ao Abate de Veículos da Região Autónoma da Madeira, no âmbito do “PRIAV-RAM”.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

##### **Portaria n.º 443/2023**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, designado por ISSM, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2023 a 2026, no valor total de 12.152.276,44 EUR relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo típico e atípico com a Associação Atalaia Living Care, com vista ao financiamento do funcionamento inerente à prossecução de atividades no âmbito do equipamento social denominado por Estabelecimento Bela Vista, o qual integra as respostas sociais de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia e fornecimento de refeições confeccionadas a utentes apoiados pelo serviço de ajuda domiciliária.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA****Declaração de Retificação n.º 31/2023****Sumário:**

Retifica a redação da minuta de Protocolo de Cooperação e na redação da minuta de declaração sob compromisso de honra de ambas da Portaria n.º 307/2023, de 4 de maio, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 83, que aprova o Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira, no âmbito do “PRIME-RAM”.

**Texto:**

Nos termos previstos nos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que ocorreram inexactidões na redação da minuta de Protocolo de Cooperação e na redação da minuta de declaração sob compromisso de honra ambas da Portaria n.º 307/2023, de 04 de maio, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, Suplemento, n.º 83, de 04 de maio, pelo que se procede às suas retificações:

- 1- Assim, na minuta de Protocolo de Cooperação, onde se lê:

«CLÁUSULA SEGUNDA  
(Âmbito da cooperação financeira)

- 1- Pelo presente protocolo e no âmbito do Regulamento, a Primeira Outorgante compromete-se a conceder um apoio de tesouraria na aquisição de veículo 100% elétrico novo e/ou bicicleta elétrica nova, com observância pelos limites máximos definidos no Regulamento, nos termos seguintes:
- (...);
  - Para as pessoas coletivas, o limite do apoio a conceder é de € ( euros) para aquisição de automóvel ligeiro, e de € 700,00 (setecentos euros) por motociclo ou ciclomotor de 2 (duas) rodas;
  - (...);
  - (...).».

**Deverá ler-se:**

«CLÁUSULA SEGUNDA  
(Âmbito da cooperação financeira)

- 1- Pelo presente protocolo e no âmbito do Regulamento, a Primeira Outorgante compromete-se a conceder um apoio de tesouraria na aquisição de veículo 100% elétrico novo e/ou bicicleta elétrica nova, com observância pelos limites máximos definidos na Resolução, nos termos seguintes:
- (...);
  - Para as pessoas coletivas, o limite do apoio a conceder é de € ( euros) para aquisição de automóvel ligeiro, e de € ( euros) por motociclo ou ciclomotor de 2 (duas) rodas;
  - (...);
  - (...).».
- 2- Na minuta de declaração sob compromisso de honra, onde se lê:

«(Identificação do beneficiário elegível ou do seu representante com poderes bastantes para o ato), portador do BI/CC n.º ....., titular do NIF ....., com domicílio no Concelho ....., Região Autónoma da Madeira, declara sob compromisso de honra, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas h) e j) do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira, que para aquisição do veículo 100% elétrico novo e/ou bicicleta elétrica nova com o chassis número ..... não beneficiou da atribuição, por parte de nenhuma entidade pública/beneficiou da atribuição, por parte da entidade....., do montante de ....., de apoio de idêntica natureza.

Mais declara que:

- Procedeu à entrega de toda documentação exigida pelo Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica, aprovado pela Portaria n.º .../ 2023, de ... de .....
- Não prestou falsas declarações;
- Possui domicílio fiscal na Região Autónoma da Madeira;
- Possuirá a Ficha de Segurança no veículo 100% elétrico, em conformidade com a alínea f) do artigo 3.º do Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica, aprovado pela Portaria n.º .../ 2023, de ... de .....
- Autoriza a entidade intermediária, designada por (nome da empresa), a formalizar candidatura no Fluxo “PRIME-RAM”;
- Prestará os esclarecimentos, que no decorrer da candidatura, forem solicitados pelo organismo público responsável pela área dos transportes terrestres;
- Comunicará ao organismo público responsável pela área dos transportes terrestres através do endereço eletrónico [mobilidade.terrestre@madeira.gov.pt](mailto:mobilidade.terrestre@madeira.gov.pt), as alterações inerentes a todas as obrigações constantes do Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira;

- h) Manterá em sua propriedade o veículo adquirido ao abrigo do Regulamento, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da emissão da fatura;
- i) Cumprirá com o estabelecido no n.º 6 do artigo 5.º do Regulamento;
- j) Procederá à entrega de fotocópia do contrato de locação financeira, em conformidade com a alínea i) do n.º 3 do artigo 5.º, do regulamento, se aplicável;
- k) Efetuará o pagamento total correspondente à aquisição do Veículo 100% elétrico novo e/ou bicicleta elétrica nova, deduzido do incentivo concedido, comprovando a quitação decorrente da aquisição apoiada;
- l) Enviará mensalmente, através do endereço eletrónico mobilidade.terrestre@madeira.gov.pt, os comprovativos de pagamento prestacional decorrente do contrato de locação financeira, se aplicável.
- m) Manterá no veículo a fotocópia da Ficha de Segurança, em conformidade com a alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento;

Declara ainda que:

- a) Tomou conhecimento que a falsificação de documentos ou a prática de atos ou omissões das quais resulte a violação do disposto no Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira, assim como, o incumprimento dos prazos nele estipulados, implica a reposição dos montantes recebidos a título deste apoio, sem prejuízo das demais consequências designadamente, de natureza criminal;
- b) Tomou conhecimento que o Regulamento, aprovado pela Portaria n.º .../2023, de... de ..., exige a recolha, tratamento e transmissão de um conjunto de dados pessoais, sem os quais não será possível beneficiar do apoio e, nessa medida, presta o seu consentimento para efeitos de Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), nos termos seguintes:
  - i. Autoriza a recolha e tratamento dos seus dados pessoais pelas Entidades Intermediárias no âmbito do modelo de apoio instituído pelo Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Portaria n.º .../2023, de ...de ;
  - ii. Autoriza que os dados recolhidos pelas entidades intermediárias possam ser armazenados e tratados pelo Governo Regional da Madeira, de forma que estes possam ser reaproveitados no “Fluxo PRIME-RAM”.
  - iii. Declara conhecer que se revogar as autorizações mencionadas nos pontos i) e ii) é motivo de exclusão do presente modelo de apoio.».

Deverá ler-se:

«(Identificação do beneficiário elegível ou do seu representante com poderes bastantes para o ato), portador do BI/CC n.º ....., titular do NIF ....., com domicílio no Concelho ....., Região Autónoma da Madeira, declara sob compromisso de honra, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas h) e j) do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira, que para aquisição do veículo 100% elétrico novo e/ou bicicleta elétrica nova com o chassis número ..... não beneficiou da atribuição, por parte de nenhuma entidade pública/beneficiou da atribuição, por parte da entidade....., do montante de ....., de apoio de idêntica natureza.

Mais declara que:

- a) Procedeu à entrega de toda documentação exigida pelo Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica, aprovado pela Portaria n.º .../ 2023, de ... de .....
- b) Não prestou falsas declarações;
- c) Possui domicílio fiscal na Região Autónoma da Madeira;
- d) Possuirá a Ficha de Segurança no veículo 100% elétrico, em conformidade com a alínea f) do artigo 3.º do Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica, aprovado pela Portaria n.º .../ 2023, de ... de .....
- e) Autoriza a entidade intermediária, designada por ), a formalizar candidatura no Fluxo “PRIME-RAM”;
- f) Prestará os esclarecimentos, que no decorrer da candidatura, forem solicitados pelo organismo público responsável pela área dos transportes terrestres;
- g) Comunicará ao organismo público responsável pela área dos transportes terrestres através do endereço eletrónico mobilidade.terrestre@madeira.gov.pt, as alterações inerentes a todas as obrigações constantes do Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira;
- h) Manterá em sua propriedade o veículo adquirido ao abrigo do Regulamento, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da emissão da fatura;
- i) Cumprirá com o estabelecido no n.º 6 do artigo 5.º do Regulamento;
- j) Procederá à entrega de fotocópia do contrato de locação financeira, em conformidade com a alínea i) do n.º 3 do artigo 5.º, do regulamento, se aplicável;
- k) Efetuará o pagamento total correspondente à aquisição do Veículo 100% elétrico novo e/ou bicicleta elétrica nova, deduzido do incentivo concedido, comprovando a quitação decorrente da aquisição apoiada;
- l) Enviará mensalmente, através do endereço eletrónico mobilidade.terrestre@madeira.gov.pt, os comprovativos de pagamento prestacional decorrente do contrato de locação financeira, se aplicável.
- m) Manterá no veículo a fotocópia da Ficha de Segurança, em conformidade com a alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento;

Declara ainda que:

- a) Tomou conhecimento que a falsificação de documentos ou a prática de atos ou omissões das quais resulte a violação do disposto no Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira, assim como, o incumprimento dos prazos nele estipulados, implica a reposição dos montantes recebidos a título deste apoio, sem prejuízo das demais consequências designadamente, de natureza criminal;

- b) Tomou conhecimento que o Regulamento, aprovado pela Portaria n.º .../2023, de... de ..., exige a recolha, tratamento e transmissão de um conjunto de dados pessoais, sem os quais não será possível beneficiar do apoio, nos termos seguintes:
- A .....(nome da entidade intermediária), ora representada por .....(nome), na qualidade de ....., com sede em ..... (morada), telefone ....., é responsável pela recolha e transmissão dos seus dados pessoais no âmbito do modelo de apoio instituído pelo Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Portaria n.º .../2023, de .. de ..;
  - Ao serem enviados para o Governo Regional da Madeira, os seus dados pessoais serão tratados para o cumprimento das finalidades do presente Programa, pelo que a Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres que atuará enquanto responsável pelo tratamento dos dados pessoais. O prazo de conservação dos dados fornecidos será de 11 anos após a respetiva aprovação do incentivo.
  - Os titulares dos dados têm direito de solicitar o acesso, a retificação e a limitação do tratamento dos dados que lhe digam respeito, nos termos estipulados pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD). Adicionalmente, poderá apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).
  - Poderá entrar em contacto com Encarregado-Geral de Proteção de Dados, através do endereço de correio eletrónico [gcpd.geral@madeira.gov.pt](mailto:gcpd.geral@madeira.gov.pt) ou, em alternativa, no Palácio do Governo Regional - Avenida Zarco (Funchal, 9004 - 527).».

Secretaria Regional de Economia e Secretaria Regional das Finanças, no Funchal, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, Rui Miguel da Silva Barreto

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

### **Declaração de Retificação n.º 32/2023**

#### Sumário:

Retifica a redação da minuta de declaração sob compromisso de honra da Portaria n.º 319/2023, de 10 de maio, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 86, que aprova o Regulamento do Programa de Incentivo ao Abate de Veículos da Região Autónoma da Madeira, no âmbito do “PRIAV-RAM”.

#### Texto:

Nos termos previstos nos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que ocorreu uma inexatidão na redação da minuta de declaração sob compromisso de honra da Portaria n.º 319/2023, de 10 de maio, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, Suplemento, n.º 86, de 10 de maio, pelo que se procede à sua retificação:

Assim, onde se lê:

«(Identificação do beneficiário elegível ou do seu representante com poderes bastantes para o ato), portador do BI/CC n.º ....., titular do NIF ....., com domicílio no Concelho ....., Região Autónoma da Madeira, declara sob compromisso de honra, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento do Programa de Incentivo ao Abate de Veículos na Região Autónoma da Madeira, que promove o abate de veículos em fim de vida (VfV), através da atribuição pelo Governo Regional, de um apoio financeiro a fundo perdido aos proprietários dos mesmos, privilegiando a sua substituição através da aquisição de veículos novos ou usados mais eficientes em termos energéticos e ambientais, que:

Mais declara que:

- Procedeu à entrega de toda documentação exigida pelo Regulamento do Programa de Incentivo ao Abate de Veículo, aprovado pela Portaria n.º .../2023, de ... de ..;
- Não prestou falsas declarações;
- Possui domicílio fiscal na Região Autónoma da Madeira;
- Autoriza a entidade intermediária, designada por (nome do operador), a formalizar candidatura no Fluxo “PRIAV-RAM”;
- Prestará os esclarecimentos, que no decorrer da candidatura, forem solicitados pelo organismo público responsável pela área dos transportes terrestres;
- Comunicará ao organismo público responsável pela área dos transportes terrestres através do endereço eletrónico [mobilidade.terrestre@madeira.gov.pt](mailto:mobilidade.terrestre@madeira.gov.pt), as alterações inerentes a todas as obrigações constantes do Regulamento do Programa de Incentivo ao Abate de Veículo na Região Autónoma da Madeira;
- Não beneficia da atribuição de apoio de natureza idêntica;
- Comprova que o veículo está livre de ónus e encargos;

Declara ainda que:

- Tomou conhecimento que a falsificação de documentos ou a prática de atos ou omissões das quais resulte a violação do disposto no Regulamento do Programa de Incentivo ao Abate de Veículo na Região Autónoma da Madeira, assim como, o incumprimento dos prazos nele estipulados, implica a reposição dos montantes recebidos a título deste apoio, sem prejuízo das demais consequências designadamente, de natureza criminal;

- b) Tomou conhecimento que o Regulamento, aprovado pela Portaria n.º .../2023, de... de ..., exige a recolha, tratamento e transmissão de um conjunto de dados pessoais, sem os quais não será possível beneficiar do apoio e, nessa medida, presta o seu consentimento para efeitos de Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), nos termos seguintes:
- i. Autoriza a recolha e tratamento dos meus dados pessoais pelas Entidades Intermediárias no âmbito do modelo de apoio instituído pelo Regulamento do Programa de Incentivo ao Abate de Veículo na Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Portaria n.º .../2023, de ...
  - ii. Autoriza que os dados recolhidos pelas entidades intermediárias possam ser armazenados e tratados pelo Governo Regional da Madeira, de forma a que estes possam ser reaproveitados no “Fluxo PRIAV-RAM”.
  - iii. Declara conhecer que se revogar as autorizações mencionadas nos pontos i) e ii) é motivo de exclusão do presente modelo de apoio.»

Deverá ler-se:

«(Identificação do beneficiário elegível ou do seu representante com poderes bastantes para o ato), portador do BI/CC n.º ....., titular do NIF ....., com domicílio no Concelho ....., Região Autónoma da Madeira, declara sob compromisso de honra, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento do Programa de Incentivo ao Abate de Veículos na Região Autónoma da Madeira, que promove o abate de veículos em fim de vida (VfV), através da atribuição pelo Governo Regional, de um apoio financeiro a fundo perdido aos proprietários dos mesmos, privilegiando a sua substituição através da aquisição de veículos novos ou usados mais eficientes em termos energéticos e ambientais, que:

Mais declara que:

- a) Procedeu à entrega de toda documentação exigida pelo Regulamento do Programa de Incentivo ao Abate de Veículo, aprovado pela Portaria n.º .../2023, de ... de .....
- b) Não prestou falsas declarações;
- c) Possui domicílio fiscal na Região Autónoma da Madeira;
- d) Autoriza a entidade intermediária, designada por (nome do operador), a formalizar candidatura no Fluxo “PRIAV-RAM”;
- e) Prestará os esclarecimentos, que no decorrer da candidatura, forem solicitados pelo organismo público responsável pela área dos transportes terrestres;
- f) Comunicará ao organismo público responsável pela área dos transportes terrestres através do endereço eletrónico mobilidade.terrestre@madeira.gov.pt, as alterações inerentes a todas as obrigações constantes do Regulamento do Programa de Incentivo ao Abate de Veículo na Região Autónoma da Madeira;
- g) Não beneficia da atribuição de apoio de natureza idêntica;
- h) Comprova que o veículo está livre de ónus e encargos;

Declara ainda que:

- a) Tomou conhecimento que a falsificação de documentos ou a prática de atos ou omissões das quais resulte a violação do disposto no Regulamento do Programa de Incentivo ao Abate de Veículo na Região Autónoma da Madeira, assim como, o incumprimento dos prazos nele estipulados, implica a reposição dos montantes recebidos a título deste apoio, sem prejuízo das demais consequências designadamente, de natureza criminal;
- b) Tomou conhecimento que o Regulamento, aprovado pela Portaria n.º .../2023, de... de ..., exige a recolha, tratamento e transmissão de um conjunto de dados pessoais, sem os quais não será possível beneficiar do apoio, nos termos seguintes:
  - i. A .....( nome da entidade intermediária), ora representada por .....(nome), na qualidade de ....., com sede em ..... (morada), telefone ....., é responsável pela recolha e transmissão dos seus dados pessoais no âmbito do modelo de apoio instituído pelo Regulamento do Programa de Incentivo ao Abate de Veículo na Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Portaria n.º .../2023, de ...de ...;
  - ii. Os dados recolhidos pelas entidades intermediárias são enviados e tratados pelo Governo Regional da Madeira.
  - iii. O prazo de conservação dos dados fornecidos será de 11 anos após a respetiva aprovação do incentivo.
  - iv. Os titulares dos dados têm direito de solicitar o acesso, a retificação e a limitação do tratamento dos dados que lhe digam respeito, nos termos estipulados pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD). Adicionalmente, poderá apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).
  - v. Poderá entrar em contacto com Encarregado-Geral de Proteção de Dados, através do endereço de correio eletrónico gcpd.geral@madeira.gov.pt ou, em alternativa, no Palácio do Governo Regional - Avenida Zarco (Funchal, 9004 - 527)

Funchal, ..... de ..... de 2023

O Declarante,

\_\_\_\_\_  
(assinatura reconhecida para o ato)

Secretaria Regional de Economia e Secretaria Regional das Finanças, no Funchal, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, Rui Miguel da Silva Barreto

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA****Portaria n.º 443/2023**

de 30 de junho

**Sumário:**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, designado por ISSM, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2023 a 2026, no valor total de 12.152.276,44 EUR relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo típico e atípico com a Associação Atalaia Living Care, com vista ao financiamento do funcionamento inerente à prossecução de atividades no âmbito do equipamento social denominado por Estabelecimento Bela Vista, o qual integra as respostas sociais de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia e fornecimento de refeições confeccionadas a utentes apoiados pelo serviço de ajuda domiciliária.

**Texto:**

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um acordo de cooperação, na modalidade de acordo típico e atípico com a Instituição Particular de Solidariedade Social, Associação Atalaia Living Care, com vista ao financiamento do funcionamento inerente à prossecução de atividades no âmbito do equipamento social denominado por Estabelecimento Bela Vista, o qual integra as respostas sociais de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia e fornecimento de refeições confeccionadas a utentes apoiados pelo serviço de ajuda domiciliária;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de acordo se fixam em € 12.152.276,44, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2023 a 2026.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2023 a 2026, no valor total de € 12.152.276,44 relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo típico e atípico com a Associação Atalaia Living Care, com vista ao financiamento do funcionamento inerente à prossecução de atividades no âmbito do equipamento social denominado por Estabelecimento Bela Vista, o qual integra as respostas sociais de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia e fornecimento de refeições confeccionadas a utentes apoiados pelo serviço de ajuda domiciliária.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2023 .....	€ 2.019.376,98
Ano Económico de 2024 .....	€ 4.038.753,96
Ano Económico de 2025 .....	€ 4.038.753,96
Ano Económico de 2026 .....	€ 2.055.391,54
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante máximo de € 336.562,83, nos termos do acordo que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da celebração do acordo em causa, para o ano económico de 2023, no valor de € 2.019.376,98, tem cabimento na rubrica orçamental com a classificação funcional DA113002, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento/ compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.os 2823003007/08/09/19 e 2923002956/57/58/64, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2024, 2025 e 2026, nos montantes de € 4.038.753,96, € 4.038.753,96 e € 2.055.391,54, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental Fundo DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.ºs 2923002978/79/80/81, e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 012023/2023.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada celebração do acordo produzir efeitos a 1 de julho de 2023.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania aos 29 de junho de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)